



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

ATO Nº 12.048

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Alterar, de 50% (cinquenta por cento) para 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de novembro do ano em curso, o percentual da **Gratificação de Representação** a que se refere o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, regulamentada pela Resolução nº 5.617, de 30 de outubro de 2024, do servidor ocupante do cargo de provimento em comissão, **Luciano Carboto de Oliveira**, matrícula 2216, Coordenador de Auditoria do Controle Interno, atribuída pelo ato nº 10.417, de 1º/07/2020.

Volta Redonda, 05 de novembro de 2024.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Primeiro Secretário

RCP/.